|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1717444/2023 |
| INTERESSADOS: | Assessoria Técnica da CEP-CAU/MG |
| Assunto: | Procedimentos de Fiscalização: assinatura de processos pendentes |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 202.3.2/2022 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente na Sede do CAU/MG, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, 9° andar, em Belo Horizonte/MG, no dia 05 de dezembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*

*(...)*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

*(...)*

Considerando o §2º do Art. 19 da Resolução 22/2012 do CAU/BR:

*“Apresentado o relatório e voto do conselheiro relator, a comissão decidirá pela manutenção do auto de infração ou pelo arquivamento do processo. ”*

Considerando que, após análise dos registros desta Comissão, observou-se a existência de Processos de Fiscalização já apreciados e julgados que ficaram pendentes de encaminhamentos em razão da ausência da assinatura do Conselheiro Relator em seu relatório e voto, bem como pendência de assinaturas nas deliberações de julgamento;

Considerando a urgência no encaminhamento das demandas pendentes no âmbito desta Comissão.

**DELIBEROU**

1. Autorizar ao empregado do CAU/MG, arq. e urb. Tadeu Araújo, que ocupava a Assessoria Técnica da CEP-CAU/MG à época da apreciação e julgamento dos processos pendentes, no uso de suas competências e atribuições, a assinar digitalmente documentos anteriormente produzidos por esta Comissão, quais sejam: i- documento de designação de Conselheiro Relator; e ii- relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) – documentos que, embora de caráter monocrático, foram apresentados e discutidos em reuniões gravadas desta Comissão, das quais participou o Assessor Técnico – e solicitar sua posterior juntada ao processo digital, de forma que possam ser dados os devidos encaminhamentos para as instâncias competentes ao cumprimento das decisões desta Deliberação.
2. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 202.6.2/2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim**  **(a favor)** | **Não**  **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador* | X |  |  |  |  |
| Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.*  🞏 Luis Phillipe Grande Sarto (S) |  |  |  | X |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) | X |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular*  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG